

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO Nº 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EDITORA RAÍZES LTDA.

#### PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 023/2021, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado EDITORA RAÍZES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.880.052/0001-30, situada a Rua 132-A nº 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP nº 74.093-220, neste ato, representada pelo senhor Gean Alaesse Cordeiro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5145601 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 731.693.901-04, residente e domiciliado a Avenida T-37 nº 3659, Apartamento 1408, Condomínio Edifício João Paulo I, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.230-025, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de cm, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1041/2022.** 

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de cm de 25%, com efeito a partir da data da assinatura até 02 de Maio de 2022, correspondente a:

| Item | Qtde | Discriminação dos Serviços  | Quantidade<br>Após o<br>Acréscimo<br>Quantitativo<br>de 25% | Valor Total<br>Antes do<br>Acréscimo<br>Quantitativo<br>de 25% | Valor Total<br>Após o<br>Acréscimo<br>Quantitativo<br>de 25% | Diferença em<br>Valor para<br>Empenho |
|------|------|---|---|--|--|---------------------------------------|
| 1    | 700  | Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de circulação diária e regional, de atos oficiais do Municipio de Buriti Alegre-GO. | 875   | R\$ 9.450,00   | R\$ 11.812,50  | R\$ 2.362,50                          |

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

2

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 03 Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
- 03.02 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 03.03.04 Administração
- 03.03.04.122 Administração Geral
- 03.03.04.122.0438 Administração Geral
- 03.03.04.122.0438.2.011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

2022 - **0056.000** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

## 4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra "b" da Lei nº. 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Março de 2022.

### **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**

Prefeito Municipal

EDITORA RAÍZES LTDA CNPJ nº 16.880.052/0001-30 Gean Alaesse Cordeiro Contratada